



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
"TRABALHAR É UM DEVER"

RESOLUÇÃO Nº 454/94

Dispõe sobre a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vila Velha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV, do Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a política salarial dos servidores ativos, comissionados, inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha.

**Art. 2º** - No mês de janeiro de 1995 fica garantida a quitação das perdas ocorridas nos 06 (seis) meses anteriores nos vencimentos, proventos e pensões, assegurando-se assim a reposição integral da inflação do período.

**§ 1º** - O percentual de reajuste a ser aplicado em janeiro de 1995 será igual a variação do IPC-R (Índice de Preço ao Consumidor Real) verificado no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1994.

**§ 2º** - Na hipótese de extinção do índice de que trata o parágrafo anterior, usar-se-á aquele que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** - As quitações posteriores repetir-se-ão a cada 06 (seis) meses, ficando estabelecida a data base em 1º de julho de cada ano para a revisão geral dos vencimentos, proventos, pensões e condições de trabalho.

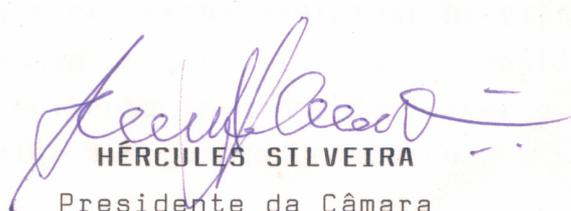


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
"TRABALHAR É UM DEVER"

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 30 de dezembro de 1994.

  
**HÉRCULES SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

